

SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-IBAMA/MA

Estudo Técnico Preliminar 16/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 02012.000092/2025-81

2. Descrição da necessidade

A contratação ora pretendida tem por objetivo suprir a necessidade de contratação de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, para 01 (um) Elevador, a fim de atender o IBAMA/MA. A aquisição ocorrerá através da contratação de empresa de especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores. Tal contratação tem a finalidade garantir a segurança do patrimônio humano e material, visando preservar vidas e patrimônio público.

Problema a Ser Resolvido

2.1. Garantir a **acessibilidade**, a **segurança** e a **integridade física** dos servidores e usuários da Superintendência do IBAMA em São Luís do Maranhão (IBAMA/MA), por meio da Contratação do serviço de manutenção de elevadores, mantendo-o em plenas condições de uso e em conformidade com as normas técnicas vigentes a fim de melhorar o acesso aos pavimentos superiores.

2.1.1. O uso intenso dos elevadores provoca um acentuado desgaste mecânico das peças, exigindo da Administração atenção redobrada com a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;

2.1.2. No quadro de funcionários da SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO MARANHÃO, não há servidores com competência para realizar estes serviços.

2.1.3. Em face disso, surgiu a necessidade da Administração para contratar os referidos serviços por meio de procedimento licitatório.

2.1.3.1. Não haverá empregados da Contratada durante a execução contratual em situação de subordinação, em razão de que todas as atividades estarão expressa e claramente descritas no Termo de Referência, além da atuação inerente do preposto da Contratada;

2.1.3.2. Não haverá exigência de pessoalidade, ou seja, a Contratada tanto terá ampla liberdade de indicar os seus empregados que atuarão na prestação dos serviços, como poderá substituir os empregados conforme sua conveniência.

Consequência da Não Contratação

2.2. O não atendimento à manutenção dos elevadores resulta na **não conformidade legal com relação a acessibilidade**, podendo causar transtorno as pessoas com dificuldade de locomoção, comprometendo o funcionamento e o atendimento ao público da autarquia.

Objetivo da Contratação

2.3. Contratar, de forma célere e vantajosa, empresa prestadora de serviço especializada na manutenção preventiva e corretiva de elevadores, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes para a manutenção e funcionamento do elevador localizado na sede da superintendência do IBAMA no estado do Maranhão.

2.4. Nos serviços de Assistência Técnica deverão ser cumpridas as prescrições da última edição das seguintes normas e/ou códigos, onde aplicáveis:

- ABNT NBR 16042:2012 - Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;
- ABNT NBR 15597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- ABNT NBR 12892:2009 - Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- ABNT NBR NM 267:2002 - Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR NM 196-DEZ: 1999 - Elevadores de passageiros e monta-cargas - Guias para carros e contrapesos - Perfil T;
- ABNT NBR NM 207:1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação;
- ABNT NBR 10982:1990 - Elevadores elétricos - Dispositivos de operação e sinalização - Padronização;
- ABNT NBR 5665:1983. Versão Corrigida: 1987 - Cálculos do tráfego nos elevadores;
- Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Administração e Finanças - MA	FRANCISCO COSTA MESQUITA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratar, de forma célere e vantajosa, empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de elevadores, incluindo fornecimento e substituição de peças e componentes para o correto funcionamento do elevador do IBAMA no estado do Maranhão. Tal ação visa garantir a acessibilidade e o atendimento igualitário ao público.

Sustentabilidade

4.2. É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

4.3. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

4.4. A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.

4.5. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.

4.6. A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

4.7. A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.

4.8. É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

4.9. Cabe à CONTRATADA efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, efetuando a inspeção, limpeza, lubrificação, regulagem, ajustagem e reparos, em todos os seus componentes, sejam eles mecânicos, eletroeletrônicos ou eletrônicos, localizados na casa de máquinas, caixa de corrida, poço (inclusive limpeza do poço), cabine e pavimentos, conforme necessidade técnica e de acordo com o plano de manutenção preventiva e corretiva, a fim de proporcionar funcionamento seguro, eficiente, confortável e econômico;

4.10. Para os serviços de manutenção corretiva emergencial ou programada, compete à contratada substituir ou consertar componentes mecânicos e eletroeletrônicos necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de segurança e funcionamento, e executar sempre que necessário as substituições de peças e componentes;

4.11. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus algum para a CONTRATANTE, todo ferramental, equipamentos e instrumentação necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mantidos em pleno estado de conservação e operação;

4.12. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus algum para a CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

4.13. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de peças, materiais e componentes para o perfeito funcionamento dos elevadores, inclusive os materiais de consumo de primeira qualidade que são utilizados pelos empregados na manutenção tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza do aço inox das cabinas, lâmpadas e reatores, estopas, panos, parafusos, arruelas, pregos, óleos e outros necessários à execução dos serviços.

4.13.1. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização a qualquer tempo, adequados à produtividade, compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo peças em caso de defeito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

4.13.2. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para este fim perfeitamente limpa e organizada.

4.14. Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se à SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DE MARANHÃO, trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo considera-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha, em condições de perfeito isolamento. além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs), que poderão ser exigidos pela CONTRATANTE, conforme a natureza da tarefa, e/ou legislação específica;

4.15. Cabe à CONTRATADA relatar imediatamente aos fiscais do contrato e a DIAFI da SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DE MARANHÃO a paralisação de um equipamento, e apresentar orçamento descritivo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, detalhando o problema detectado, as peças e os componentes necessários à sua correção, bem como seus valores unitários e totais;

4.16. A substituição de peças e ou componentes durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser comunicadas formalmente aos fiscais do contrato e a DIAFI da SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DE MARANHÃO, contendo no comunicado o motivo da substituição e as providências que se fizeram cabíveis.

4.16.1. As peças substituídas em virtude de serviços preventivos e corretivos executados são de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser recolhidas e entregues pela CONTRATADA em local e data definidos.

4.17. A CONTRATADA será responsável pelos serviços, reposição de peças e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as manutenções realizadas nos equipamentos relacionados ao objeto;

4.18. Providências necessárias antes do início da atividade de manutenção:

4.18.1. Entrar em contato com o Setor de fiscalização e/ou a DIAFI da SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DE MARANHÃO e tomar conhecimento de eventuais problemas com os elevadores e anotá-los para as devidas providências;

4.18.2. Preencher o livro de ocorrências e solicitar a chave da casa de máquinas;

4.18.3. Estabelecer com o Setor de fiscalização e/ou a DIAFI a melhor estratégia de desligamento dos elevadores quando a manutenção for feita em vários equipamentos;

4.18.4. Colocar avisos em todos os andares e bloquear fisicamente, de maneira segura e de difícil remoção, o acesso a vãos e aberturas que coloquem em risco às pessoas que transitam pelo local.

Horários de Atendimento

4.19. A execução da manutenção preventiva deverá ser realizada durante o horário das 07:00 às 17:00; excepcionalmente poderá haver alteração neste horário, somente depois de comunicado ao Setor de fiscalização e/ou a DIAFI ;

4.19.1. Em dias úteis, a CONTRATADA deverá manter em seu estabelecimento um serviço de prontidão durante o horário de 07:00 às 17:00 horas para atender com presteza a qualquer chamado sobre funcionamento deficiente ou paralisação dos elevadores;

4.20. Fica estabelecido o seguinte critério para o tempo de atendimento da CONTRATADA:

4.20.1. Atendimento a equipamentos parados ou com defeito na SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DE MARANHÃO: tempo máximo de 120 minutos após registro do chamado;

4.20.2. Fora do horário normal de atendimento, na hipótese de que a normalização do funcionamento requeira um dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável para um serviço de emergência, ou que necessite aplicar materiais não existentes normalmente no estoque de emergência, tal normalização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.

4.21. A contratada deverá manter em seu estabelecimento, serviço de emergência até as 19:30, destinado apenas ao atendimento de chamados inadiáveis, tais como pessoas presas, acidentes, etc.

4.22. Atendimento ao equipamento com pessoas presas: tempo máximo de 40 minutos, após registro do chamado.

Relatórios

4.23. São de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, a emissão dos documentos a seguir discriminados, devendo os mesmos serem assinados pelo Responsável Técnico

da CONTRATADA, Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA e entregues o Setor de Logística/ Administração por meio físico e digital, sendo a base de dados dos relatórios disponibilizada à CONTRATANTE por meio de planilha eletrônica;

4.24. A CONTRATADA deverá entregar ao Setor de Logística/Administração para sua aprovação um Plano de Manutenção Preventiva (checklist), sob forma de planilha, contendo a Rotina de Serviços mensal, bimestral, semestral e anual para cada elevador, e informar os procedimentos gerais de manutenção.

OBSERVAÇÕES

I. O plano de manutenção deverá ter como referência o termo de referência anexo ao Edital;

II. O roteiro deverá ser analisado pelo Setor de Logística / Administração que poderá em comum acordo com a CONTRATADA implementar alterações julgadas necessárias.

4.25. Emitir Relatório Mensal dos serviços preventivos executados por equipamento (Ficha de Manutenção), conforme seu devido plano de manutenção aprovado. O relatório deverá ser assinado pelo Responsável Técnico e por representante da SFA-MT que ateste a visita técnica da CONTRATADA para fins de manutenção preventiva. O relatório deverá ser entregue ao Setor de Logística/ Administração por meio físico e digital através de planilha eletrônica;

4.26. Emitir Relatório Mensal dos serviços corretivos executados por equipamento, bem como a relação de peças substituídas;

4.27. Emitir Relatório Mensal acerca do número de chamados de manutenção de cada equipamento, destacando-se data e hora dos chamados, situação reclamada, nome do usuário, do atendente e do técnico enviado ao local, sua hora da chegada, defeito constatado, hora da saída e se a situação foi solucionada. Deverá haver uma visualização gráfica comparativa entre os equipamentos sobre o número total de chamados;

4.28. Emitir Relatório Mensal do tempo de Disponibilidade e Indisponibilidade de cada equipamento. Deverá haver uma visualização gráfica dos dados comparando-se o tempo total disponível no período com o tempo real obtido, e a inclusão do número de chamados de cada elevador;

4.29. Fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário, o Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências e relatar devidamente no mesmo todas as MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS com as respectivas datas de suas realizações, os defeitos constatados, as peças substituídas, serviços realizados, horário de chegada e horário de saída e se o equipamento ficou em funcionamento ou não;

4.30. Emitir sempre que solicitada pela CONTRATANTE, relatórios diversos sobre defeitos e situações ocorridas com os equipamentos.

4.31. Fixar dentro da cabina de cada equipamento, em lugar de destaque, placa indicativa com dimensões de dez centímetros por cinco centímetros, contendo nome, endereço e telefone atualizados dos responsáveis pela instalação e conservação;

4.32. Fixar mensalmente dentro da cabina de cada equipamento, em virtude da manutenção preventiva, adesivo contendo o nome do técnico que realizou a manutenção, e a data de sua realização;

4.33. Mensalmente poderá ser convocada uma reunião de caráter técnico para análise e compreensão dos dados fornecidos nos relatórios.

Procedimentos emergenciais

4.34. Sempre que constatada pela CONTRATADA situações que coloquem em risco a integridade física de passageiros, a mesma deverá informar a Setor de Logística/ Administração os detalhes de tal situação e desligar imediatamente o equipamento, sendo que o mesmo só deve voltar à operação quando a situação detectada estiver corrigida. Em tais situações, relatório técnico conclusivo deverá ser emitido;

4.35. Em casos de acidentes ou de situações críticas que possam colocar em risco a vida de usuários, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos de ação por parte da CONTRATADA:

I - Enviar ao local do ocorrido, imediatamente após o comunicado, o Engenheiro e o técnico responsáveis pela manutenção do equipamento, e se necessário - devido à gravidade da situação - enviar equipe para trabalho coordenado com as autoridades regionais e serviços de urgência;

II - Comunicar imediatamente ao Setor de Logística/ Administração o ocorrido;

III - Em caso de vítimas e/ou pessoas presas, realizar apenas os procedimentos necessários à remoção dos passageiros com total segurança e sem que esses procedimentos coloquem em risco a integridade física dos envolvidos. Caso não seja possível, aguardar o comparecimento da equipe de resgate das autoridades competentes, e trabalhar sob sua supervisão.

Requisitos de qualificação técnica

4.36. CERTIDÃO DE REGISTRO ou INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), no ramo de atividade de engenharia mecânica, da região a que estiverem vinculados, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

4.37 A empresa licitante e os seu(s) responsável(is) técnico(s) que não sejam registrados/inscritos no CREA do Estado do Maranhão, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que, na ocasião da assinatura do contrato, providenciarão os respectivos vistos deste órgão regional, em atenção à Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997;

4.38. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA (OPERACIONAL), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se atesta(m) que a empresa tenha executado prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por período não inferior a dois anos;

4.38.1. Para a comprovação do quantitativo mínimo, a licitante deverá demonstrar ter prestado os mesmos serviços em ao menos 2 (dois) elevadores.

4.38.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.38.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;

4.38.4. Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

4.38.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

4.38.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

4.39. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que se comprove(m) que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da sessão, profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, na área de engenharia mecânica, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro do(s) atestado(s) apresentado (s), por execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

4.39.1. O(s) profissional(ais) indicado(s) pelo licitante, deverá(ão) ser o responsável(is) técnico(s) da prestação do serviço; admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pela Administração da SUPERINTENDÊNCIA IBAMA/MA.

4.39.2. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) referido(s) no subitem 4.39., será feita através de cópia do contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, devidamente registrado em cartório e no CREA, ou cópia do contrato societário; ou cópia da Carteira de Profissional Empregado, onde deva constar a qualificação e o registro do empregado ou; a Ficha de Registro de Empregado (FRE);

4.40. Admitir-se-á, para fins de habilitação técnica, a declaração de que o licitante contratará, até a data de assinatura do contrato decorrente dessa licitação, o(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) nessa fase, acompanhada de anuência desse(s) profissional(ais) em trabalhar na prestação do serviço;

4.40.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico do(s) profissionais (is) indicado(s), e também poderá(ão) estar acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado(s) e averbado(s) no CREA, sendo a CAT obrigatória;

4.41. DECLARAÇÃO de que disporá, por ocasião da futura contratação, do pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual. Tal equipe deve ser constituída por profissionais com as habilitações mínimas e exigências abaixo descritas:

a) Engenheiro Mecânico com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro técnico no CREA/MA;

b) Mecânico de manutenção em elevador com experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos;

c) A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

d) Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

4.42. DECLARAÇÃO da Licitante de que, sendo vencedora da Licitação, imediatamente após a celebração do Contrato, providenciará, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Artigo 1º da Lei nº 6.496/1977).

4.43. Apresentar Registro no Órgão Municipal Competente, nos ramos de fabricação, instalação e conservação de aparelhos de transporte.

Medidas preventivas para segurança pessoal dos técnicos de manutenção

4.44. O técnico deve se apresentar para o trabalho uniformizado e em posse de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI, fornecido pela empresa Contratada;

4.45. O uso de uniformes folgados deve ser evitado, e os botões, particularmente aqueles do punho, abotoados;

4.45. Colares, pulseiras, adornos e assemelhados são proibidos;

4.46. O técnico deverá sempre estar atento para objetos móveis na casa de máquinas ou sobre o topo do carro como polias contrapeso, carros adjacentes, cames, projeções na caixa de corrida tais como vigas, e qualquer outro equipamento ligado diretamente ou montado na caixa de corrida;

- 4.47. A folga superior do topo da caixa de corrida, onde carros se movem em espaços superiores limitados, possui alto potencial de risco de acidentes, quando os técnicos estão no topo do carro;
- 4.48. Quando no poço, o técnico deve sempre observar a posição do carro mantendo-se também livre do contrapeso descendente do elevador;
- 4.49. A chave geral de força deve ser desligada quando for possível;
- 4.50. Antes de iniciar a verificação de um elevador, o técnico deve primeiro assegurar-se de que dispositivo de operação, botão de emergência, e quaisquer outros dispositivos ou interruptores de segurança estão em posição apropriada de trabalho;
- 4.51. Onde provida botoeira de inspeção no topo do carro, o técnico deverá usá-la para operar o carro quando estiver em cima do mesmo, lembrando-se sempre de fixar o cinto de segurança em local adequado;
- 4.52. Os técnicos nunca devem entrar em poços que contenham água.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) mínimos exigidos

- 4.53. Uniforme fechado com identificação da empresa, Cinto de segurança e acessórios, Óculos de proteção, Sapatos de segurança, Capacete, Luvas apropriadas ao tipo de serviço.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. O levantamento de mercado acerca da pesquisa de mercado será realizada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

- 5.2. Segundo o Art. 5º, § 1º, deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. Abaixo metodologia utilizada:

- 5.2.1. Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

5.2.1.1. I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

5.2.1.1.1. Foram realizados pesquisas de preços no sistema Compras.gov.br, conforme Mapa de Preços, Pesquisa de Preços (SEI nº 23567320).

5.2.1.2. II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; não foi realizado.

5.2.1.3. III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; não foi realizado.

5.2.1.4. IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; não foi realizado.

5.3. Para a elaboração de pesquisa de mercado dos requisitos da presente contratação foi realizado um levantamento no Portal Nacional de Contratações Públicas e Pannel de Preços em contratações similares de outros órgão públicos levando em consideração as especificações dos elevadores e dos itens que devem ser considerados no custo da manutenção preventiva e corretiva, a fim de verificar o formato usual de contratação.

5.4. A partir do levantamento realizado, verifica-se que a contratação, nos termos em que se pretende realizar, é usual no mercado, podendo ser plenamente atendida pela maioria das empresas especializadas nesse serviço.

5.5. Nas contratações estudadas não se encontrou modelo diverso para a contratação e realização dos serviços em questão. Em síntese, a contratação indireta dos serviços por meio de empresa especializada para prestar o serviço com preço mensal fixo, incluindo todas as peças de substituição, é a maneira mais eficiente de atender a esta necessidade da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Este tópico interage com o tópico anterior, "Levantamento de Mercado", onde são apresentadas e detalhadas as características da solução.

6.1.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Estudo Técnico Preliminar, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, visando manter as medidas de segurança necessárias e a ampliação da acessibilidade ao órgão, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

6.1.2. A manutenção de elevadores é um **processo obrigatório e fundamental** para garantir a segurança dos usuários, a conformidade legal e prolongar a vida útil do equipamento. No Brasil, é regida por normas técnicas, como a ABNT NBR 16083, que indica a necessidade de manutenção preventiva mensal.

6.2. Os preços ofertados pela licitante vencedora devem ser exequíveis;

6.3. A licitante vencedora deve: Iniciar e concluir os serviços nos prazos especificados no Aviso correspondente;

6.4. Os serviços executados e os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços devem conter a qualidade e especificações exigidas em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT NBR **16083** e outras aplicáveis) ;

6.5. A contratada deverá cumprir todas as exigências de execução e garantia dos serviços e materiais.

6.6. A presente contratação adotará como regime de execução *do contrato será de contratação por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL*, conforme inciso XXIX, do Art. 6º, da Lei nº 14.133

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A contratação em tela destina-se à realização de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e se faz necessária, considerando que o IBAMA não dispõe, em seus quadros, de recursos humanos que permitam a execução direta dos serviços objeto deste processo.

7.2. No Brasil, a ABNT NBR 16083:2012 estabelece os requisitos para a manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes. De acordo com essa norma, a manutenção preventiva deve ser realizada mensalmente. Portanto, estimou-se a necessidade de uma manutenção preventiva por mês. A quantificação da manutenção corretiva é imprevisível, pois a assistência técnica será requisitada apenas em caso de anormalidades no funcionamento dos equipamentos.

7.3. O IBAMA SUPES/MA possui apenas um elevador, utilizado diariamente para transporte de pessoas e materiais entre os andares do edifício.

7.4. Conforme mencionado no item 2 deste Estudo Preliminar as contratações recentes apresentaram raras e excepcionais necessidades de substituição de peças. Portanto, não é viável listar as possíveis peças que poderiam necessitar de substituição durante a execução deste contrato. Assim, a contratação pretendida estimou um quantitativo de 12 serviços mensais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.700,00

Valor (R\$): Total anual 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

8.1. O custo anual estimado da contratação é de **R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), para manutenção mensal preventiva.**

8.2. O custo anual estimado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para substituição sob demanda de peças de reposição em manutenção corretiva, detalhados no Termo de Referência.**

8.3 O Custo total anual estimado da contratação resulta da somatória do custo com manutenção preventiva e da estimativa de troca de peças de reposição anual não inclusas na manutenção mensal, **R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) anuais para manutenção mensal preventiva somados a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para substituição de peças, resultando no total de 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A alternativa para a presente contratação, quanto ao parcelamento, seria:

9.1.1. Realizar a licitação em item único, contratando o serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador, com fornecimento de peças para à SUPES/IBAMA/MA abrangido por este Estudo Técnico Preliminar;

9.1.2. Não se considera viável nem conveniente dividir em itens o objeto dessa licitação, por se tratar de 1 único elevador, é mais confiável que a manutenção e correções, se for o caso, sejam realizadas pela mesma empresa. Assim evitando o gerenciamento de contratações diferenciadas e a geração de custos desnecessários para a Administração;

9.1.3. Por isso, conclui-se que a forma ideal para a contratação destes serviços, no que diz respeito ao parcelamento seria o NÃO parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10.2. A presente contratação ocorre de forma independente, não havendo necessidade de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Esta contratação foi prevista no planejamento orçamentário desta unidade para o exercício 2025, por ser um serviço essencial, sendo ainda contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) 2025.

11.2. Dados da contratação no Plano de Contratação Anual - 2025 (21854149), conforme abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 03659166001931-0-000017/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 25/09/2024;

III) Id do item no PCA: 25;

IV) Classe/Grupo: 546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO;

V) Identificador da Futura Contratação: 19310-3/2025.

Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br/app/pca/03659166001931/2025/17>

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os benefícios esperados da contratação incidem indiretamente na melhoria dos trabalhos e processos internos que visam garantir a segurança em decorrência da pretendida contratação.

12.2. Em termos de economicidade, eficácia e eficiência, podemos asseverar que a economicidade certamente é buscada na licitação que se pretende realizar, com a maximização da concorrência, o que resulta em melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. A eficácia, no sentido de “fazer as coisas certas”, para o momento, buscamos atender na íntegra as orientações da IN SEGES/MP nº 05/2017, e ainda, sermos eficientes neste intento. O mesmo, naturalmente, aguarda-se da contratação, que a contratada cumpra os compromissos assumidos, que a sua proposta seja muito vantajosa para a administração, mas não seja, de forma alguma, inexecutável, que os serviços sejam executados com excelência.

12.3. Quanto aos resultados esperados da solução, garantidas as condições anteriores, certamente espera-se a contratação de uma empresa idônea e reconhecidamente capaz de trazer os melhores resultados dos serviços contratados.

13. Providências a serem Adotadas

Após a entrega do material adquirido os fiscais deverão atestar a entrega para o pagamento da Nota de empenho respectiva.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Visando a efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de Licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012, determina-se a obrigação de que a(as) licitante(es) deverá(ão) apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental e que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de não aceitação da mesma. Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

14.2. Seguem abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais: A otimização dos recursos materiais; A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias; Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente; Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este IBAMA, em especial aos recipientes adequados para coleta seletiva, disponibilizados nas dependências dos seus Órgãos e Unidades Organizacionais.

14.3. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" - versão atualizada), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO COSTA MESQUITA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 14/11/2025 às 16:04:41.

MARY DALVA PINTO SOARES

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

SEVERO SILVA

INTEGRANTE TÉCNICO